



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI N° 1997, de 21 de outubro de 2014.**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar e Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal n° 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**

08.244.2022.2060.02 – Convênio Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente F. 1035 R\$ 29.751,40

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 29.751,40**

**Artigo 2°** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 29.751,40 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**


**Artigo 3°** – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 21 de outubro de 2014.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana